



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA ITACURUBI-RS
Email: smec2021@gmail.com
Fone (55) 3366 1082

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON, Prefeito Municipal de Itacurubi, em exercício, do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICO** o processo seletivo para **ESCOLHA DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITACURUBI/RS, GESTÃO DE 2024-2028**, nos termos deste Edital e das Leis nº 1.934, de 06 de setembro de 2022 e Lei nº 166, de abril de 1991.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo de escolha de Diretor (a), Vice-Diretor (a) das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itacurubi/RS será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. As instituições de Ensino de que trata este Edital compreendem todas as Escolas Municipais da Rede de Ensino de Itacurubi/RS.

1.3. A Administração das Escolas será exercida por uma Equipe Diretiva integrada pelo Diretor (a) e Vice-Diretor (a) que deverão forma integrada e

Av. Dez de Abril, 910, Itacurubi – RS

Fone/Fax 055 3366 1055

smec2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

conforme com as deliberações do Conselho Escolar e da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Itacurubi/RS.

1.4. Os (as) Diretores (as) e Vice-Diretores (as) deverão ser designados pelo Prefeito Municipal de Itacurubi/RS, devendo ser escolhidos conforme os requisitos exigidos no Art. 4º, da Lei nº 1.934/2022, cujo os nomes serão organizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de um banco de cadastro.

1.5. Os cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) são de **FUNÇÃO GRATIFICADA** nos termos e condições que dispõe o Plano de Carreira do Magistério, de acordo com a Lei nº 1.934/2022.

O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II - Lista das unidades aptas para o processo de escolha.

1.6. O processo de escolha do Diretor (a), Vice-Diretor (a) das Escolas de Rede Municipal de Ensino, será constituído, **pelas seguintes etapas:**

1.6.1. Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos;

1.6.2. Homologação dos candidatos habilitados;

1.6.3. Publicação dos Resultados Preliminares;

1.6.4. Recursos quanto ao resultado preliminar;

Av. Dez de Abril, 910, Itacurubi – RS

Fone/Fax 055 3366 1055 

smec2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1.6.5. Homologação do Resultado Final;

1.6.6. Designação para a função;

1.6.7. Assinatura do Termo de Compromisso.

1.7. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, através do sítio oficial do Município:
<https://itacurubi.rs.gov.br/site>

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para participar do processo seletivo, o (a) candidato (a) **deverá preencher os seguintes requisitos:**

2.1.1 - Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena e pós-graduação na área de Gestão Escolar;

2.1.2 - 03 (três) anos de experiência docente;

2.1.3 - Ser servidor efetivo e estável;

2.1.4 - Não ter sofrido sanção disciplinar administrativa **nos últimos 05 (cinco) anos;**

Av. Dez de Abril, 910, Itacurubi – RS

Fone/Fax 055 3366 1055

smec2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.1.5 - Ter participado de curso de formação continuada em gestão escolar.

2.1.5.1. O órgão dirigente da educação ficará responsabilizado por oferecer, diretamente ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas, aos titulares de cargo efetivo na carreira do magistério público municipal, cursos ou programas de formação em gestão escolar **com duração mínima de 40 (quarenta) horas anuais.**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o (a) candidato (a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. Os (As) interessados (as) **deverão comparecer pessoalmente** nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Dez de Abril, nº 910, em Itacurubi/RS, **entre o período 29/09/2023 a 14/11/2023, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00**, para realizar as inscrições no cargo e unidade escolar pretendida, munidos da documentação exigida neste Edital.

Av. Dez de Abril, 910, Itacurubi – RS

Fone/Fax 055 3366 1055 *ps*

smec2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA ITACURUBI-RS
Email: smec2021@gmail.com
Fone (55) 3366-1082

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.2.1 A inscrição será **GRATUITA** e efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” no ANEXO III e juntada de documentos **comprobatórios**, a ser disponibilizado neste Edital no site oficial do município de Itacurubi – <https://itacurubi.rs.gov.br/site>

3.2.2. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em **envelope tipo ofício, identificado com etiqueta e lacrado**, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES (AS) E VICE-DIRETORES (AS) ESCOLARES EDITAL N.º 001/2023 CARGO PRETENDIDO – (para qual cargo está se candidatando) UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando) NOME – (nome completo)  Exemplo:

3.2.3. Cada candidato (a) deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um (a) candidato (a) no mesmo envelope.

Av. Dez de Abril, 910, Itacurubi – RS

Fone/Fax 055 3366 1055 

smec2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 3.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.4. Os (As) candidatos (as) deverão optar pelo cargo e a unidade escolar que pretendem concorrer. No entanto, os (as) candidatos (as) poderão ser lotados (as) em cargo ou unidade escolar diversa da inicialmente pretendida por designação do Prefeito Municipal.
- 3.5. A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.6. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo III), são de inteira responsabilidade do (a) candidato(a), eximindo-se o Município de Itacurubi de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.
- 3.7. No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da Lei.
- 3.8. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento e não homologação da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções

Av. Dez de Abril, 910, Itacurubi – RS

Fone/Fax 055 3366 1055 

smec2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.9. No ato da inscrição, os (as) candidatos (as) DEVERÃO entregar preenchido o Requerimento de inscrição no Anexo III e cópias dos documentos com o fim de comprovar os requisitos descritos no item 2.1, através da seguinte DOCUMENTAÇÃO:

3.9.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;

3.9.2. Cópia da Cédula de Identidade Civil que contenha o nº do Registro Geral (RG) e CPF;

3.9.3. Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do (a) candidato(a), ou declaração de que o (a) candidato (a) reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo (a) candidato (a);

3.9.4. Cópia do Título do Eleitor;

3.9.5. Cópia autenticada do Diploma Curso Superior de Licenciatura Plena e pós-graduação na área de Gestão Escolar;

3.9.6. Apresentação de comprovante de vínculo como servidor efetivo do quadro de servidores da Rede Municipal, emitida pelo Departamento de Pessoal;

Av. Dez de Abril, 910, Itacurubi – RS

Fone/Fax 055 3366 1055 

smec2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 3.9.7. Comprovante que possui 03 (três) anos de experiência docente;
- 3.9.8. Certidão comprobatória de não ter sofrido sanção disciplinar administrativa nos últimos 05 (cinco) anos, emitida pelo Departamento de Pessoal;
- 3.9.9. Cópia de Certificado de formação continuada em gestão escolar, com duração no mínimo de 40 (quarenta) horas anuais.
- 3.10. Esboço do Plano de Ação, conforme modelo no Anexo IV deste Edital.
- 3.11. A apresentação dos documentos exigidos é **OBRIGATÓRIA** e a sua não apresentação dos mesmos implicará no cancelamento e a NÃO HOMOLOGAÇÃO da inscrição.
- 3.12. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega de documentos comprobatórios.
- 3.13. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

Av. Dez de Abril, 910, Itacurubi – RS

Fone/Fax 055 3366 1055 

smec2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4. DO PROCESSO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

4.1. O Processo de Avaliação da documentação será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2. Todos (as) os (as) candidatos (as) que entregarem a documentação exigida nos itens 2.1 e 3.9 e respectivos subitens do presente Edital e **tiverem sua inscrição homologada serão considerados APTOS (AS)** a ficarem no Banco de Cadastro para as vagas de Diretores (as) e Vice-Diretores (as) **no período de 04 (quatro) anos.**

4.3. Só será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que não preencher os requisitos para o cargo, bem como não apresentar os documentos exigidos na inscrição.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

As atribuições dos Cargos estão elencadas no Art. 4º da Lei 1.934, de 06 de setembro de 2022, além das demais previstas no Plano de Carreira do Magistério.

Av. Dez de Abril, 910, Itacurubi – RS

Fone/Fax 055 3366 1055 

smec2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Síntese das atribuições: I - Pautar seus atos e ações pelos princípios constitucionais que regem a Educação e a Administração Pública, zelando pela efetivação das ações e procedimentos; II – dar ênfase à transparência e à participação da comunidade escolar na gestão escolar; III – respeitar a legislação vigente, aplicável ao ambiente escolar; IV – elaborar plano de gestão que contemple os aspectos administrativos e regulamentadores, pedagógicos e financeiros da unidade escolar, a partir de discussão e com a participação da comunidade escolar; V – conduzir e administrar os atos e ações previstos em seu plano de gestão; VI – administrar os recursos humanos e materiais da escola; VII – exercer as atividades necessárias para o controle e preservação do patrimônio escolar; VIII – conduzir as atividades escolares e organizar a participação das instâncias de representação da comunidade escolar e local; IX – participar das atividades escolares; X – gerir e prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos e utilizados pela unidade executora;

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão publicará no site da Prefeitura Municipal de Itacurubi a lista dos candidatos homologados aptos a ficarem no Banco de Cadastro para vagas de Diretores (as) e Vice-Diretores (as) das Escolas Municipais, **no período de 04 (quatro) anos.**

Av. Dez de Abril, 910, Itacurubi – RS

Fone/Fax 055 3366 1055 

smec2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.2. Os (As) candidatos (as) que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recursos a Comissão, mediante a apresentação das razões que amparam o pedido de revisão, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a publicação da publicação.

6.3. A **homologação final** será publicada no site da Prefeitura de Itacurubi na data **04 de dezembro de 2023**.

7. DAS CHAMADAS

7.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas terão seus nomes publicados em banco de cadastro, ficando disponíveis para a indicação do Prefeito Municipal, o qual designará dois nomes por unidade escolar, para apreciação do Conselho Escolar ou CPM.

7.2. Uma vez provido (a) /investido (a), o (a) Diretor (a) da Escola em conjunto com os Vice-Diretores (as) e a partir da participação da comunidade escolar **deverá apresentar** à Secretaria de Educação e Cultura, **no prazo de 90 (noventa) dias, o Plano de Gestão Escolar - PGE**, elaborado especificamente para a instituição de ensino para qual foi designado, **devendo abranger o período de 04 (quatro) anos**.

7.3. O Poder Executivo definirá, por meio de decreto, as dimensões e os elementos que deverão constar no Plano de Gestão Escolar - PGE, bem como

Av. Dez de Abril, 910, Itacurubi – RS

Fone/Fax 055 3366 1055 

smec2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

estabelecerá os procedimentos e ações que irão assegurar a participação da comunidade escolar na elaboração do planejamento.

7.4. Se no decorrer da vigência do PGE for designado um (a) novo (a) Diretor (a), fica assegurada a continuidade do planejamento existente, salvo comprovada impossibilidade ou necessidade da construção de um novo PGE ou de readequação do atual, hipótese em que deverá ser assegurada a participação da comunidade escolar, nos termos definidos neste artigo e na eventual regulamentação.

7.5. O Plano de Gestão Escolar - PGE será **avaliado anualmente**, com a participação da comunidade escolar, na forma e condições a serem definidas em regulamento.

7.6. A **avaliação negativa, o não cumprimento ou o descumprimento das metas, ações e procedimentos previstos no PGE**, nos termos estabelecidos pelo regulamento, acarretará a substituição do (a) Diretor (a) e, quando for o caso, também dos (as) Vice-Diretores (as).

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. A nomeação/designação do (a) Diretor (a) de Escola e Vice-Diretor (a) de Escola será efetivada por meio da publicação de Portaria.

Av. Dez de Abril, 910, Itacurubi – RS

Fone/Fax 055 3366 1055

smec2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA ITACURUBI-RS
Email: smec2021@gmail.com
Fone: (55, 3366-1082

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8.2. No ato da designação, os (as) aprovado (as) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO V).

8.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

8.4. **Não havendo interessados** pela vaga de Diretor e Vice-Diretor em determinadas unidades escolares, o Executivo Municipal fará a indicação;

8.5. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora.

Itacurubi, 26 de setembro de 2023.


ALVIANA BACCIN DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Alviana Baccin dos Santos
Secretária de Educação e Cultura
Portaria 018/2021

Av. Dez de Abril, 910, Itacurubi – RS

Fone/Fax 055 3366 1055

smec2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA ITACURUBI-RS
Email: smec2021@gmail.com
Fone (55, 3366-1082

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ETAPAS
26/09/2023	Publicação do Edital
29/09/2023 a 14/11/2023	Período de inscrições
20/11/2023	Homologação dos candidatos habilitados e publicação dos resultados preliminares
21/11/2023 a 28/11/2023	Recursos quanto ao resultado preliminar
04/12/2023	Homologação do Resultado Final

Av. Dez de Abril, 910, Itacurubi – RS

Fone/Fax 055 3366 1055 

smec2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II

LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO
Escola de Ensino Fundamental Mariúza Silva da Silva	Diretor (a) e Vice-Diretor (a)
Escola Osório Rocha Chaves	Diretor (a) e Vice-Diretor (a)
EMEI Doce Encanto	Diretor (a) e Vice-Diretor (a)
Escola Municipal Ensino Fundamental Florentino Dutra	Diretor (a) e Vice-Diretor (a)

Av. Dez de Abril, 910, Itacurubi – RS

Fone/Fax 055 3366 1055 

smec2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Nome do (a) candidato (a): _____

2. Filiação: _____

3. Nacionalidade: _____ Sexo: () M () F () Outro

4. Data de nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

5. CPF: _____ 6. Identidade Civil (RG): _____

7. Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Secção: _____

8. Endereço Completo: _____

9. Complemento: _____ 10. Município: _____

Av. Dez de Abril, 910, Itacurubi – RS

Fone/Fax 055 3366 1055 

smec2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11. Telefone: () _____ () _____

12. E-mail: _____

13. Ano de posse: _____

14. Tempo de experiência Docente: _____

15. Escolaridade: _____

15.1. Graduação: _____

15.2. Pós-Graduação: _____

16. Cargo Pretendido: _____

17. Unidade Escolar Pretendida: _____

*** Declaro estar ciente e aceitar todas as regras previstas no Edital**

Itacurubi, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)

Av. Dez de Abril, 910, Itacurubi – RS

Fone/Fax 055 3366 1055

smec2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA ITACURUBI-RS
Email: smec2021@gmail.com
Fone (55, 3366-1082

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IV

ESBOÇO DE PLANO DE AÇÃO

METAS	OBJETIVOS	AÇÕES	PERÍODO	RESPONSÁVEL

Av. Dez de Abril, 910, Itacurubi – RS

Fone/Fax 055 3366 1055 

smec2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA ITACURUBI-RS
Email: smec2021@gmail.com
Fone (55, 3366-1082

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____

_____, _____, matrícula _____, nomeado (a), para
exercer o cargo _____ da Escola Municipal
_____, em consonância com a Lei nº
1.934, de 06 de setembro de 2022, comprometo-me a assumir as seguintes
responsabilidades:

I - Pautar seus atos e ações pelos princípios constitucionais que regem a
Educação e a Administração Pública, zelando pela efetivação das ações e
procedimentos;

II – dar ênfase à transparência e à participação da comunidade escolar na
gestão escolar;

III – respeitar a legislação vigente, aplicável ao ambiente escolar;

IV – elaborar plano de gestão que contemple os aspectos administrativos e
regulamentadores, pedagógicos e financeiros da unidade escolar, a partir de
discussão e com a participação da comunidade escolar;

Av. Dez de Abril, 910, Itacurubi – RS

Fone/Fax 055 3366 1055 

smec2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA ITACURUBI-RS
Email: smec2021@gmail.com
Fone (55, 3366-1082

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- V – conduzir e administrar os atos e ações previstos em seu plano de gestão;
- VI – administrar os recursos humanos e materiais da escola;
- VII – exercer as atividades necessárias para o controle e preservação do patrimônio escolar;
- VIII – conduzir as atividades escolares e organizar a participação das instâncias de representação da comunidade escolar e local;
- IX – participar das atividades escolares;
- X – gerir e prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos e utilizados pela unidade executora;

Itacurubi, _____, _____, 202____.

Assinatura

Av. Dez de Abril, 910, Itacurubi – RS

Fone/Fax 055 3366 1055 

smec2021@gmail.com